PREFEITURA
GOV. EUGÊNIO BARROS
Governando para todos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS
RUA 12 DE OUTUBRO, 635 – CENTRO.
CNPJ Nº: 06.101.117/0001-48

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 024/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA C S GERMANO DA SILVA, CNPJ: 01.980.247/0001-84

O **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, com sede na rua 12 de outubro, 635, centro, CEP – 65.780-000, na cidade de Governador Eugênio Barros - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.101.117/0001-48, neste ato representado pela Sua Secretária Municipal, a Sra. Priscilla de Castro Ribeiro, portadora do RG nº: 255062820037 e CPF nº: 027.028.473-74, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **C S GERMANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.980.247/0001-84, sediada na Avenida 11 de março, S/N, Centro, CEP: 65.780-000, Governador Eugênio Barros – MA, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Carlos Sérgio Germano da Silva, tendo em vista o que consta no processo n.º 01.1301/2025, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE FORNECIMENTO DE PNEUS, BATERIAS E CÂMARAS DE AR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Discriminação do objeto:

EMPRESA: C S GERMANO DA SILVA					
CNPJ: 01.980.247/0001-84					
ENDEREÇO: AVENIDA 11 DE MARÇO, S/N, CENTRO, CEP 65.780-000, GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA					
REPRESENTANTE: CARLOS SÉRGIO GERMANO DA SILVA					
E-MAIL: CARLOS_NETO_33@OUTLOOK.COM			**TEL:** (99) 98531-8128		
LOTE/ITEM		**FABRICANTE/MARCA**	**VALOR UNIT.**	**QTD**	**VALOR FINAL**
1	PNEU 900/20 (ONIBUS)	CONTU PNEUS	1.617,00	20	32.340,00
3	PNEU 750/16 (OINIBUS ESCOLAR)	CONTU PNEUS	876,65	20	17.533,00
4	PNEU 215/75R 17,5 (ONIBUS)	CONTU PNEUS	588,6	20	11.772,00
5	PNEU 275/80R22,5 (ONIBUS/CAÇAMBA)	CONTU PNEUS	1.835,46	20	36.709,20
6	PNEU 225/65R17 (CAMINHONETE)	CONTU PNEUS	712,9	20	14.258,00
7	PNEU 225/75R16 (CAMINHONETE)	CONTU PNEUS	813,95	20	16.279,00

8	PNEU 175/65R14 (CARRO PEQUENO)	CONTU PNEUS	437,29	20	8.745,80
9	PNEU 185/80R14 (CARRO PEQUENO)	CONTU PNEUS	465	20	9.300,00
10	PNEU 175/70R13	CONTU PNEUS	336,13	20	6.722,60
14	PNEU 265.60R18	CONTU PNEUS	848,01	20	16.960,20
15	PNEU 265/70R17	CONTU PNEUS	1.010,65	20	20.213,00
16	PNEU 235/75R15	CONTU PNEUS	655,6	20	13.112,00
18	PNEU 215/80R16	CONTU PNEUS	762,8	20	15.256,00
19	PNEU 14000/24 (PATROL)	CONTU PNEUS	2.637,28	6	15.823,68
22	PNEU 19,5/24 (TRATOR)	CONTU PNEUS	3.609,34	6	21.656,04
23	PNEU 12.5/80-18 (TRATOR)	CONTU PNEUS	2.047,65	6	12.285,90
24	PNEU 12.4/24 (TRATOR)	CONTU PNEUS	2.250,50	6	13.503,00
25	PNEU 18.4/30 (TRATOR)	CONTU PNEUS	3.245,36	6	19.472,16
27	PNEU 18.4/34 (TRATOR)	CONTU PNEUS	3.871,28	6	23.227,68
28	PNEU 295/80R22.5 ONIBUS/CAÇAMBA	CONTU PNEUS	2.091,50	16	33.464,00
29	PNEU 12X16.5 (TRATOR)	CONTU PNEUS	1.879,00	6	11.274,00
33	CÂMARA PARA PNEU 900/20 ESPECIFICAÇÃO: CÂMARA AR PNEU	ERBS	158,74	30	4.762,20
36	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 900/20 ESPECIFICAÇÃO:	ERBS	38,8	30	1.164,00
37	PROTETOR DE CÂMARA PARA PNEU 1000/20 ESPECIFICAÇÃO:	ERBS	73,14	30	2.194,20
39	BATERIA 150 AMP	ERBS	743,05	20	14.861,00
40	BATERIA 100 AMP	ERBS	641,86	20	12.837,20
41	BATERIA 90 AMP	ERBS	636,66	20	12.733,20
42	BATERIA 70 AMP	ERBS	321,44	20	6.428,80
43	BATERIA 60 AMP	ERBS	321,44	20	6.428,80
QTD:	**29**		**VALOR TOTAL:**		**R$ 431.316,66**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 431.316,66 (quatrocentos e trinta e um mil, trezentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025 na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.004 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 10.301.0091.2012. MANUT. ATENÇÃO BÁSICA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de consumo.
Projeto/Atividade: 10.301.0105.2015 – Manutenção da Estratégia Saúde da Família.
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo,
Projeto/Atividade: 10.302.0091.201.6 – Manutenção Atividades Médicos - Hospitalares
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 06 – FUNDO MUNICIPAL DE ED. BÁSICA - FUNDEB
Projeto/Atividade: 12.361.0132.2043 – Manutenção Serv. Transporte Escolar Ensino Fundamental;
Natureza da Despesa: 3.3.90.30– Material de Consumo
Projeto/Atividade: 12.365.2092.0000 – Manut. e Serv. de Ensino Infantil com Recursos VAAR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 12.361.0126.2094 – Manut. e Serv. de Ensino Fundamental com Recursos VAAR
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 12.365.0131.2091 – Manut. e Serv. de Ensino Infantil com Recursos VAAT
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.07 – MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO MDE
Projeto/Atividade: 12.361.0132.1065 – Manut. e Serv. de transporte Escolar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA; 02 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.122.0020.2060 MANUT Conselho Tutelar
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Projeto/Atividade: 08.244.0020.2080 Manut e Func. Da Sec. Da Mulher
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.122.0210.2057 Manut. E Func. Sec. Agricultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IGPM do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 (trinta) dias úteis.

O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30(trinta) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Conforme Edital.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLAÚSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

É VEDADO À CONTRATADA:

Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

É eleito o Foro da Comarca de Governador Eugênio Barros - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Governador Eugênio Barros - MA, 27 de março de 2025.

Priscilla de Castro Ribeiro
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Carlos Sérgio Germano da Silva.
Carlos Sérgio Germano da Silva
C S GERMANO DA SILVA
CONTRATADA

Carlos Sérgio Germano da Silva.